

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.043.960-0

DATA: 07/02/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 627/2023

APROVADO EM 03/10/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PREPARATIVA

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório.

O Centro de Educação Profissional Preparativa localiza-se à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 122, Bloco 02 e 03, Bairro Vila Ipiranga, município de Londrina. É mantido por Centro de Educação Profissional Preparativa – EIRELI. e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio mediante a Resolução Secretarial n.º 2227/2022, de 03/05/2022, pelo prazo de cinco anos, de 04/05/2022 a 04/05/2027, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 132/2022, de 25/04/2022.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.043.960-0

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2227/2022, de 03/05/2022, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 132/2022, de 25/04/2022, pelo prazo de três semestres, de 04/05/2022 a 04/11/2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato regulatório.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

### JUSTIFICATIVA PARA CONVALIDAÇÃO

O Centro de Educação Profissional Preparativa solicita a Convalidação das atividades escolares realizadas no período de 01/02/2022 a 04/05/2022 e apresenta como justificativa : “ ... iniciou o primeiro semestre do Curso Técnico em Enfermagem, no dia 01 de fevereiro de 2022, antes de ser publicada a Portaria de Autorização do Conselho Estadual de Educação que ocorreu em maio de 2022. Em razão das férias e recesso do final do ano de 2021, a primeira reunião do Conselho Estadual de Educação em que ocorreria a autorização do curso, ocorreu somente em março e isso iria atrasar todo o calendário acadêmico que havíamos planejado para 2022. Pedimos sinceras desculpas por essa ocorrência. Cumprimos rigorosamente todos os calendários das turmas do técnico em Enfermagem,”

Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária A instituição de ensino apresentou **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros** com vigência até 19/12/2023 e **Licença Sanitária** com validade de até 27/09/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.043.960-0

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed encaminhou a seguinte manifestação a respeito da regularidade dos Relatórios Finais da instituição de ensino:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional Preparativa, do município e NRE de Londrina, referente ao ano letivo de 2022, período de vigência do Curso Autorização de Funcionamento Res 2227/22 DOE 04/05/2022 com validade até 04/11/2023.

Os Relatórios Finais citados, estão registrados no Módulo de arquivamento de Relatório Final MARFIN/CELEPAR, aguardando o Reconhecimento do Curso para posterior análises e validações.

306: Do Laudo da Perita, graduada em Enfermagem, convém destacar, fl.

O Centro de Educação Profissional Preparativa, do município de Londrina solicita o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Após leitura do processo e verificação "in loco", observa-se que o Projeto Político Pedagógico assegura os saberes que ultrapassam os limites de uma formação específica, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científico e culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

Constatamos que o Estabelecimento de Ensino possui equipamentos, materiais e espaço físico para o atendimento da demanda. Possui também laboratório de Enfermagem que conta com itens específicos para o curso em questão como modelo Anatômico, Manequins anatômicos adultos e infantil, tamanho natural para ensino simulados, dorso para massagem cardíaca, boneco infantil, boneco recém-nascido de borracha, camas hospitalares reclináveis, carrinho de emergência, medicação e matérias médicas hisoiltres para técnica nos bonecos e simuladores de borracha dentre outros equipamentos e insuetos, essenciais às práticas pedagógicas peculiares ao curso. A biblioteca conta com acervo atualizado e adequado para o atendimento às finalidades pedagógicas do curso em questão. Diante do exposto, sou de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Matriz Curricular

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.043.960-0

**Matriz Curricular (às fls. 410)**

<b>MATRIZ CURRICULAR - CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SUBSEQUENTE</b>				
NRE: 18 - Londrina		Município: 1380 – Londrina		
Instituição de Ensino: 7898 -Centro de Educação Profissional Preparativa				
Endereço: Avenida Juscelino Kubistcheck, 122 – Blocos 02/03, Vila Ipiranga – Londrina/PR				
CEP: 86.020-000		Telefone: (43) 92000-9362		
Entidade Mantenedora: Centro de Educação Profissional Preparativa Ltda				
Curso: 1230 - Técnico em Enfermagem		Turno: M/T/N		
C.H Total: 1.800 horas		Dias Letivos Anuais: 200		
Ano de Implantação: 2022		Forma: Simultânea		
Módulo	Componente Curricular	CH Teórica	CH Prática	CH
I	Fundamentos de Enfermagem	40	40	80
I	Anatomia Sistêmica	80		80
I	Farmacologia	40	40	80
I	Exercício Profissional e Biossegurança	60	20	80
I	Português Instrumental	80		80
<b>Módulo I - SubTotal:</b>		<b>300</b>	<b>100</b>	<b>400</b>
II	Saúde do Adulto e Idoso	60	20	80
II	Saúde Pública e Assistência Domiciliar	60	20	80
II	Saúde da Criança e Adolescente	60	20	80
II	Enfermagem Materno Infantil	60	20	80
II	Saúde e Segurança no Trabalho	80		80
II	Estágio Supervisionado		300	300
<b>Módulo II - SubTotal:</b>		<b>320</b>	<b>380</b>	<b>700</b>
III	Saúde Mental	60	20	80
III	Urgência e Emergência	80		80
III	Centro Cirúrgico e CME	60	20	80
III	Atendimento a Paciente Crítico	60	20	80
III	Atendimento Humanizado em Saúde	80		80
III	Estágio Supervisionado		300	300
<b>Módulo III - SubTotal:</b>		<b>340</b>	<b>360</b>	<b>700</b>
<b>Total do curso em horas</b>		<b>960</b>	<b>840</b>	<b>1800</b>

Londrina, 21 de junho de 2023.

*Edson Carlos Chênço*  
Professor Edson Carlos Chênço  
Diretor  
Ato de Designação 02/2021  
Centro de Educação Profissional Preparativa

**ÉDSON CARLOS CHÊNÇO**  
Diretor Educacional  
Ato 02/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.043.960-0

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do referido Curso pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 2227/2022, de 03/05/2022, de três anos, de 04/05/2022 a 04/11/2023. Restando regularizar o período de 01/02/2022, data de início do curso, conforme informação da instituição de ensino, até 04/05/2022, início do ato de autorização, para não prejudicar a vida escolar dos estudantes.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso e a supervisão do Estágio Profissional obrigatório possuem graduações para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 19/12/2023 e a Licença Sanitária até 27/09/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO</b>
Centro de Educação Profissional Preparativa	Londrina/Londrina	N.º 2227/2022, de 03/05/2022, De 04/05/2022 a 04/05/2027	N.º 2227/2022, de 03/05/2022, De 04/05/2022 a 04/11/2023	Desde 04/05/2022 e por mais 5 anos, contados a partir de 05/11/2023 a 04/11/2028.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.043.960-0

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/02/2022 a 04/05/2022, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Adverte-se à mantenedora e ao Centro de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/02/2022 a 04/05/2022, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP